



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2021

Data: 10 de agosto de 2022.

Hora: 15 horas

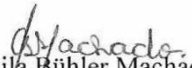
Local: Sala de Reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Camila Buhler Machado, Jucimara Adriane Pospichil e Edna Muniz dos Santos Reis.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando nº 933/2022 – SEPDE, bem como, proceder com o julgamento de recurso interposto na fase de Habilitação referente à Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 033/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na obra de ciclovía e mini rotatória na Avenida Afonso Porto Emerim na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 1,76km, com início próximo à RS030, terminando no atual fim do asfalto, conforme projeto em anexo, sendo este parte integrante do presente Edital Licitação.
- 2- Após análise do memorando retro citado, referente ao recurso apresentado pela empresa **Construtora Silva & Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85, verificou-se posicionamento da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE no seguinte sentido: O projeto de implantação da ciclofaixa e da mini rotatória é composto de diversos serviços que visam a reorganização do trânsito e do fluxo de diversos modais hoje conflitantes (pedestres, ciclistas e motoristas). Além da pintura e sinalização, serão redesenhados diversos pontos dos canteiros centrais, de forma a organizar cruzamentos e retornos. Esse redesenho gera danos a diversos pontos do asfalto, que deverão ser refeitos. A exigência de experiência na execução de CBUQ se deve pela quantidade de pontos na extensão da avenida que precisam da reconstrução do pavimento. A empresa deve saber analisar e corrigir possíveis deformações, reconstruindo as camadas de forma a garantir o melhor desempenho quanto à estruturação e a segurança, evitando o afundamento do leito e irregularidades na pista. Por esse motivo, mantém-se a exigência de habilitação no serviço proposto, independente da área afetada.
- 3- Diante da manifestação técnica recebida através do memorando nº 933/2022 – SEPDE, esta comissão INDEFERE o recurso apresentado, e mantém a decisão que INABILITOU a empresa **Construtora Silva & Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85; por não ter cumprido o item 6.1.2 e 6.1.3 do edital, e declara o presente certame FRACASSADO.
- 4- Determinamos que este julgamento seja encaminhado a autoridade superior competente para ciência e manifestação, bem como seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação do interessados.
- 5- Fica encerrada esta reunião às 15hs42min horas desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2022.


Camila Buhler Machado


Jucimara Adriane Pospichil


Edna Muniz dos Santos Reis

Comissão de Licitações

*de acordo
10/8/22*